



ATA DE JULGAMENTO DA

LICITAÇÃO Nº 024/2018 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatro do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Iúna/ES, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, incumbidos de julgar o procedimento licitatório para **Contratação de empresa para reforma do telhado na EMEF Elza de Castro Scardini, Distrito de Santíssima Trindade.** A Qualificação Econômica Financeira das empresas participantes foi analisada pelo Sr. Leonardo Sales de Castro, Contador Municipal, no dia 04/06/2018. Diante da análise teve-se o seguinte resultado: Todas as empresas estão devidamente qualificadas quanto a sua situação financeira. Quanto aos questionamentos levantados pelos representantes das empresas, segue: Empresa SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA questionou sobre o balanço patrimonial da empresa RIOMAM REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, que foi apresentado documentação da filial e balanço da matriz. Questionou também sobre a empresa E. MARQUES BOREL EIRELI ME, que apresentou balancete ao invés de balanço patrimonial e sobre a empresa CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, que apresentou declarações assinada pelo Srº Marcos Damião Dias, o qual apresenta apenas carta de credenciamento e não procuração, não tendo o mesmo poderes para tal ato. Resposta: Após análise do Contador Municipal, foi verificado e constatado que o balanço patrimonial da filial é incorporado ao da matriz e este por sua vez, registrado no órgão competente de seu estado. Quanto ao balanço da empresa E. MARQUES BOREL EIRELI ME, foi confirmado pelo Contador Municipal que o documento fiscal apresentado pela empresa trata-se do balanço patrimonial do exercício de 2017. Quanto as declarações apresentada pela empresa CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, assinada pelo credenciado, foi feita uma consulta ao Jurídico com Sr. San Martin Donato Roosevelt, Procurador Geral da Prefeitura e confirmado que a Carta de Credenciamento apresentada pela empresa dá sim poderes ao Srº Marcos Damião Dias para assinar as declarações, conforme transcrito na credencial (...oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame). Empresa E. MARQUES BOREL EIRELI ME questionou sobre o CREA Jurídico da empresa CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, o qual encontra-se vencido. Resposta: Foi confirmado que o CREA Jurídico da empresa está vencido. Por não se tratar de documento de regularidade fiscal ou trabalhista, a Lei 123/2006 (ME/EPP) não ampara a apresentação de nova certidão. A empresa CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA



ME está inabilitada. Após análises, e sanados os questionamentos a decisão foi: empresa SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, habilitada; E. MARQUES BOREL EIRELI ME, habilitada; RIOMAM REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, habilitada; EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA ME, habilitada; ASLE CONSTRUTORA LTDA EPP, habilitada; CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA ME, inabilitada. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso por parte das licitantes. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15h e 00min. e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

ROBSON GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

ANA MARIA MOREIRA COTE AMURIM
MEMBRO DA CPL

EDINÉIA DA COSTA FERNANDES
MEMBRO DA CPL